PROJETO DE LEI 325/2026

Mensagem nº 013/2026 - Encaminhando Projeto de Lei que Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Território de Jaraguari.

Projeto de Lei nº 325/2026.

JARAGUARI/MS, 26 de Agosto de 2026

_____

Executivo
Prefeitura(a)

PARECER JURÍDICO

parecer concluido

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 09/09/2026 08:43
Prazo: 14/09/2026
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 325/2026, de 05 de agosto de 2026 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE JARAGUARI – POLÍTICA JARAGUARI ALFABETIZA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: VER. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - PSDB – Relator.

I – RELATÓRIO

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como determina a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Também atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Nesse contexto, a instituição de política pública municipal destinada à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal encontra-se inserida no âmbito da competência legislativa e administrativa do Município.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e disciplina matéria relacionada à organização, funcionamento e execução da política educacional municipal, inclusive com atribuições destinadas à Secretaria Municipal de Educação e previsão de estrutura de governança. Não se identifica, portanto, vício formal de iniciativa.

No plano material, o projeto guarda compatibilidade com os princípios constitucionais relacionados ao direito à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência na escola, à garantia do padrão de qualidade, à valorização dos profissionais da educação e à cooperação entre os entes federativos.

II – VOTO DO RELATOR

VER. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - PSDB – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 13 de outubro de 2026.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

Resposta da Comissão
Data: 22/09/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 325/2026, de 05 de agosto de 2026 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE JARAGUARI – POLÍTICA JARAGUARI ALFABETIZA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTUDO DE MATO GROSSO DO SUL E EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: **VER. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como determina a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Também atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
Nesse contexto, a instituição de política pública municipal destinada à alfabetização e à melhoria da aprendizagem

DOC: 1787748737

dos estudantes da rede municipal encontra-se inserida no âmbito da competência legislativa e administrativa do Município.
Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e disciplina matéria relacionada à organização, funcionamento e execução da política educacional municipal, inclusive com atribuições destinadas à Secretaria Municipal de Educação e previsão de estrutura de governança. Não se identifica, portanto, vício formal de iniciativa.
No plano material, o projeto guarda compatibilidade com os princípios constitucionais relacionados ao direito à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência na escola, à garantia do padrão de qualidade, à valorização dos profissionais da educação e à cooperação entre os entes federativos.

II – VOTO DO RELATOR

VER. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - PSDB – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 22 de setembro de 2026.

VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação de parecer: 09/09/2026 08:43
Prazo: 14/09/2026
Comissão: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 325/2026, de 05 de agosto de 2026 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: “INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE JARAGUARI – POLÍTICA JARAGUARI ALFABETIZA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: VERª PROFª DANI MARTINS- PP – Relator.

I – RELATÓRIO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação entende que o Projeto de Lei nº 325/2026 apresenta relevante interesse público, ao instituir uma política municipal permanente voltada à alfabetização das crianças do território de Jaraguari.

A proposta permite organizar ações de alfabetização, formação continuada dos profissionais, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos resultados, além de promover a articulação entre o Município e as políticas estadual e nacional. Esta Comissão ressalta, ainda, a importância de que a execução da política considere as particularidades das escolas urbanas, escolas do campo e comunidades quilombolas, garantindo que o direito à alfabetização seja assegurado de maneira equitativa em todo o território municipal.

II – VOTO DO RELATOR

VERª PROFª DANI MARTINS- PP – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 13 de outubro de 2026.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL - Presidente

Resposta da Comissão
Data: 22/09/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 325/2026, de 05 de agosto de 2026 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE JARAGUARI – POLÍTICA JARAGUARI ALFABETIZA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTUDO DE MATO GROSSO DO SUL E EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: VERª PROFª DANI MARTINS- PP – Relator.

I – RELATÓRIO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação entende que o Projeto de Lei nº 325/2026 apresenta relevante interesse público, ao instituir uma política municipal permanente voltada à alfabetização das crianças do território de Jaraguari.
A proposta permite organizar ações de alfabetização, formação continuada dos profissionais, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos resultados, além de promover a articulação entre o Município e as políticas estadual e nacional. Esta Comissão ressalta, ainda, a importância de que a execução da política considere as particularidades das escolas urbanas, escolas do campo e comunidades quilombolas, garantindo que o direito à alfabetização seja assegurado de maneira equitativa em todo o território municipal. Diante disso, esta Comissão de Educação manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 325/2026, recomendando apenas que sejam observadas, no processo legislativo, as adequações de técnica legislativa e as correções eventualmente apontadas no Parecer Jurídico.

II – VOTO DO RELATOR

VERª PROFª DANI MARTINS- PP – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 22 de setembro de 2026.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL - Presidente